



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2017

O MUNICÍPIO DE IBIARA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio designado, pela Portaria nº. 03/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 00019/2017 que tem como objeto contratação de empresa especializada no ramo pertinente para realização de exames por imagem, de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde e com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão presencial e Decreto Municipal nº 04/2009.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço por item.
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

**Data, hora e local do Credenciamento:** Até as 08:30 horas do dia 08.05.2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiara, 26 – centro, Ibiara – PB.

**Data e hora da Abertura dos envelopes:** 08.05.2017 às 08:30h, no mesmo local, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiara, 26 – centro, Ibiara – PB.

**1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para realização de exames por imagem, de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme quantidades e especificações no anexo I do edital:

1.1.a. Para os exames considerados básicos relacionados no anexo, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 17, 20, 23, 26 e 29, a(s) empresa(s) contratada(s) serão realizados na sede do município, sem nenhum custo adicional para o município, apenas cederá um local para a realização dos exames, as despesas com materiais, atendente e demais despesas adicionais por conta da(s) empresa(s) CONTRATADA(S).

1.2. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo as especificações acima e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 07.000 – 10.301.1011.2031, 10.301.1011.2032, 10.302.1011.2045, 10.302.1011.2070, 10.301.1011.2080 – 3390.39.

## **2. PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo máximo para realização dos serviços será de forma parcelada de acordo com as necessidades e solicitação do município, iniciando a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pelo Prefeito Municipal.

2.1.1. Fornecer os serviços de boa qualidade, e de responsabilidade da contratada empregar equipamentos de higienização para a realização dos serviços.

2.1.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiara ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas (pessoa jurídica) que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 conforme Anexo II, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as pessoas jurídicas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.5. Os privilégios concedidos pela Lei Complementar n 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. **Tratando-se de sócio**, proprietário, dirigente de empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto, requerimento de empresário ou contrato social, acompanhado da última alteração, do RG e CPF, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com data de emissão deste ano;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação;
- Declaração de Microempresa;
- Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- Carta de credenciamento e documentos com foto dos administradores.

6.1.3. **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, esta com **firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para representar a outorgada em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com data de emissão deste ano;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação;
- Declaração de Microempresa;
- Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
- Carta de credenciamento e documentos com foto dos administradores.

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão da licitante por ele representada. O Credenciamento estando incompleto não impedirá a participação da licitante, mas a mesma não poderá interpor verbalmente nos atos do processo.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos, anexo ao credenciamento, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº. 00019/2017.

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório**, no ato do credenciamento.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento, podendo ser assinada pelo titular ou procurador.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

- a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2017.

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00019/2017.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, CNPJ/, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de mínima de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da ordem de serviços;
- d) - o prazo para a realização dos serviços deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - **declarar** expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - **declarar** expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre o preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão por algarismo;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação", isso não implicará a sua desclassificação.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet;
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de referência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital, e ainda, fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta contendo demonstrativo com o valor do último lance ofertado;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 8** deste item.

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Requerimento de empresário ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo e última alteração, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*8.2.1.4. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Referência: Pregão Presencial nº. 00019/2017.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....

sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº.....  
(número da cédula de identidade do Declarante).

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**  
Referência: Pregão Presencial nº. 0019/2017.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor  
(a) ....., portador da Carteira de Identidade  
nº. .... e do CPF nº. ....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).  
Ibiara, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**OBS:** Não será permitido a apresentação de comprovantes de pagamento ou protocolo em substituição a qualquer certidão, sendo considerado como inabilitado, se apresentar

**8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 30 dias.

8.2.2.2. Alvará de Localização e funcionamento.

**8.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ), ano 2017.

8.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

8.2.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.3.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da proponente.

*[Handwritten signature]*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

8.2.3.7. Ficha de Inscrição do Contribuinte, se houver.

8.2.3.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial. Com data de emissão deste ano.

8.2.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.) com filiais, como também fora da data de validade, não será aceito nenhum documento.

3) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

4) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

5) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.1.

5.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

5.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, poderão, **serem aceito protocolos** quando o licitante não pode juntar a certidão em tempo hábil por conta de falha de sistema ou motivos que releve a imprevisibilidade do licitante, mediante aceitação do Pregoeiro, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada da reunião. O pregoeiro e equipe de apoio não autenticará documentos no dia do certame.

**Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

**9. ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço (por item)* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

#### 10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara - PB, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

#### 11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

##### 11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal de Ibiara, para homologação.

##### 11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

*[Handwritten signature]*





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

## **12. RECEBIMENTO**

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os Serviços serão realizados na forma descrita neste edital e Termo de Referência, na Unidade Mista de Saúde Paulo Bezerra, situado na Rua Ozorio Pinto Ramalho, s/nº, Centro, Ibiara - PB, através da "Ordem de Serviços".

12.3. *Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis, sendo declarada a empresa como empresa inidônea.*

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos serviços pactuado será de forma parcelada, de acordo com a realização dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 30 (trigésimo) dia do mês seguinte.

13.1.1. Os preços contratados não poderão ser revistos.

## **14. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS**

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Serviços", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

## **15. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, da "Ordem de Serviços", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e na "Ordem de Serviços".

15.3. O município não está obrigado a adquirir as quantidades contidas no edital, mas sim de acordo com as suas necessidades.

15.3. O licitante que não cumprir com as obrigações durante a vigência do contrato, quando solicitada para realizar os serviços, será rescindido o contrato imediatamente e será



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

divulgado na imprensa oficial como empresa inidônea. Sendo impedida de contratar com a Administração pública do município de Ibiara-PB, pelo prazo de 5 (cinco).

**16. PENALIDADES**

16.1. Pela recusa em aceitar a autorização dos serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor de CAD serviços realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiara, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiara.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 12h00min a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara - PB, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória do CNPJ, (por documento original ou cópia autenticada).





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara - PB

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 0XX (83) 3454-1035, no horário 07h00min às 12h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara – PB ou [www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Conceição, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiara o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ibiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiara.

17.11. Não será enviado Edital por meio eletrônico, o município disponibiliza na sede e horário de expediente aos interessados.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **18. CADERNO DE LICITAÇÃO**

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

18.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiara – PB, 17 de Abril de 2017.

  
**JOSÉ DE ARIMATEIA R. LACERDA**  
Pregoeiro Substituto





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009.

**2- Do Objeto**

contratação de empresa especializada no ramo pertinente para realização de exames por imagem, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	UNID	QUANT.
1	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	UNID	30
2	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UNID	30
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN	UNID	30
4	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UNID	30
5	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UNID	30
6	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	UNID	30
7	ULTRASSONOGRRAFIA PENIS	UNID	3
8	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	UNID	20
9	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	UNID	5
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORNOZELO	UNID	5
11	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS	UNID	5
12	ULTRASSONAGRAFIA DE RINS	UNID	30
13	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINARIAS	UNID	30
14	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	UNID	10
15	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOME SUPERIOR	UNID	15
16	ULTRASSONOGRRAFIA COM PESQUISA DE REFLUXO	UNID	5
17	ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO, BRAÇO, PÉ E OMBRO	UNID	10
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE PERNA	UNID	5
19	ULTRASSONOGRRAFIA MÃO	UNID	5
20	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	UNID	10
21	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLE	UNID	5

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

22	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DA TIREÓIDE	UNID	10
23	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UNID	30
24	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA ENDOVARGINAL	UNID	30
25	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	UNID	30
26	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNHO	UNID	5
27	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL E ENDORETAL	UNID	10
28	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UNID	25
29	ULTRASSONOGRRAFIA DAS MAMAS	UNID	20
30	ULTRASSONOGRRAFIA DE PESCOÇO	UNID	5
31	MAMOGRAFIA	UNID	30
32	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNID	5
33	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR	UNID	20
34	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	UNID	20
35	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	UNID	20
36	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	UNID	20
37	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	UNID	20
38	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE	UNID	10
39	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	UNID	20
40	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INF	UNID	15
41	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUP	UNID	15
42	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	UNID	30
43	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO JOELHO, OMBRO, COTOVELO, PUNHO E TORNOZELO	UNID	15
44	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS MÃOS, PÉS, PERNAS E BACIA AÇOS	UNID	10
45	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	UNID	10
46	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DA CERVICAL (PARTES MOLES: LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E GLANDULAS.	UNID	30
47	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA RINS E VIAS URINARIAS	UNID	10
48	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE	UNID	10
49	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA ATM	UNID	5
50	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA CLAVICULA	UNID	10
51	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA COXA	UNID	10
52	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE	UNID	10
53	CONSULTA COM PEDIATRA	UNID	40
54	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	UNID	50
55	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	UNID	50
56	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UNID	50





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

57	CONSULTA COM UROLOGISTA	UNID	50
58	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	UNID	30
59	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	UNID	50
60	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	UNID	30
61	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	UNID	40
62	CONSULTA COM VASCULAR	UNID	40
63	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UNID	50
64	CONSULTA COM PSIQUITARA	UNID	50
65	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	UNID	50
66	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	UNID	50
67	MAPA	UNID	10
68	HOLTER	UNID	10
69	TESTE ERGOMETRICO	UNID	10
70	RISCO CIRURUGICO	UNID	30
71	COLPOSCOPIA	UNID	40
72	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	UNID	30
73	URETROCISTOFRAFIA MICCIONAL	UNID	5
74	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	50
75	ECOCARDIOGRAMA	UNID	40
76	UROGRAFIA EXCRETA	UNID	30
77	RAIO X DE ESCAPULA BILATERAL	UNID	5
78	RAIO X DE ABDÔMEN	UNID	5
79	RAIO X DE ANTEBRAÇO	UNID	40
80	RAIO X DE ARCOS COSTAIS	UNID	30
81	RAIO X DE ATM	UNID	30
82	RAIO X DE BACIA PANORÂMICA	UNID	30
83	RAIO X DE BRAÇO	UNID	30
84	RAIO X DE CALCÂNEO	UNID	30
85	RAIO X DE CALCÂNEOS	UNID	30
86	RAIO X DE CAVUM	UNID	30
87	RAIO X DE CLAVÍCULA DIREITA	UNID	30
88	RAIO X DE COLUNA CERVICAL AP E PERFIL	UNID	50
89	RAIO X DE COLUNA CERVICAL AP E PERFIL E OBLIQUAS	UNID	50
90	RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA AP, PERFIL E DINÂMICAS	UNID	50
91	RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA AP, PERFIL E OBLIQUAS	UNID	40
92	RAIO X DE COLUNA LOMBO-SACRA AP, E PERFIL	UNID	40
93	RAIO X DE COLUNA PANORÂMICA	UNID	20

*Handwritten signature or mark in blue ink.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

94	RAIO X DE COLUNA TORÁCICA	UNID	40
95	RAIO X DE COTOVELO AP E PERFIL	UNID	50
96	RAIO X DE COTOVELO AP E PERFIL	UNID	10
97	RAIO X DE COXA	UNID	50
98	RAIO X DE COXAS	UNID	10
99	RAIO X DE COXO-FEMURAL AP E PERFIL	UNID	50
100	RAIO X DE DEDO	UNID	10
101	RAIO X DE ESCANOMETRIA	UNID	5
102	RAIO X DE ESTERNO	UNID	10
103	RAIO X DE JOELHO AP E PERFIL	UNID	15
104	RAIO X DE MÃO AP E PERFIL	UNID	15
105	RAIO X DE MÃOS	UNID	15
106	RAIO X DE MASTOIDE	UNID	20
107	RAIO X DE MASTOIDES	UNID	20
108	RAIO X DE OMBRO AP E PERFIL	UNID	20
109	RAIO X DE OMBROS AP E PERFIL	UNID	20
110	RAIO X DE OSSOS PRÓPRIOS DA FACE	UNID	10
111	RAIO X DE PÉ	UNID	15
112	RAIO X DE PERNA	UNID	15
113	RAIO X DE PERNAS	UNID	15
114	RAIO X DE PÉS	UNID	15
115	RAIO X DE PUNHO	UNID	25
116	RAIO X DE PUNHOS	UNID	10
117	RAIO X DE QUADRIL	UNID	20
118	RAIO X DE SACRO-CÓCCIX	UNID	5
119	RAIO X DE SEIOS DA FACE (MENTONASO E FRONTONASO)	UNID	5
120	RAIO X DE SEIOS DA FACE (MENTONASO, FRONTONASO, HITZ E PERFIL)	UNID	5
121	RAIO X DE SELA TÚRCICA	UNID	5
122	RAIO X DE TÓRAX PA E PERFIL	UNID	5
123	RAIO X DE TÓRAX PA, PERFIL E LAUREL	UNID	5
124	RAIO X DE TORNOZELO AP E PERFIL	UNID	5
125	RAIO X DE TORNOZELOS AP E PERFIL	UNID	5
126	RAIO X DO CRÂNIO	UNID	50
127	RAIO X DO FÊMUR	UNID	50
128	RAIO X PANORÂMICO DE MEMBRO INFERIORES	UNID	50
129	RAIO X PARA IDADE ÓSSEA (MÃOS)	UNID	5
130	RAIO X POSIÇÃO RÃ	UNID	50

*[Handwritten signature]*





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

131	RAIO X DORSAL AP E PERFIL	UNID	50
132	RAIO X DORSAL AP, PERFIL E OBLIQUAS	UNID	50

**3- Das Obrigações da Contratada**

- 3.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2 Responsabilizar-se civil e criminal, por eventuais danos que ocorram aos consumidores dos serviços da contratada, durante a execução do contrato.
- 3.3 Fornecer os serviços de boa qualidade.
- 3.3 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus serviços durante a vigência do contrato.
- 3.4 Poderá participar deste certame pessoas jurídicas do ramo pertinente que atenda as necessidades deste edital.

**4 – Das obrigações da Contratante**

- 4.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 4.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e serviços a via própria ao fornecedor.

**5-Validade da Proposta**

- 5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6-Forma de Pagamento e Serviços**

- 6.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada a contratada, conforme a demanda.
- 6.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.

**7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

- 7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.
- 7.2 Na ocorrência de erro, de digitação ou outro, no valor global da proposta, não será desclassificada a proposta.

**8 – Fiscalização do Contrato**

- 8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

  
JOSÉ DE ARIMATEIA R. LACERDA  
Pregoeiro Substituto